



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 392, DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que postos de abastecimento tenham pontos de recarga de carros elétricos.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PSD/MA)



Página da matéria

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que postos de abastecimento tenham pontos de recarga de carros elétricos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os postos de abastecimento em rodovias federais ficam obrigados a instalar equipamentos de recarga de veículos elétricos.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará as especificações técnicas dos equipamentos de que trata o *caput*.

§ 2º O início a operação dos equipamentos se dará no prazo de doze meses contados do início da vigência desta lei.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá prever, em cada exercício, e por um prazo de dez anos, a oferta de linhas de crédito para incentivar o alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará aplicação de multa, nos termos da regulamentação do setor de energia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os carros elétricos são uma tecnologia cada vez mais promissora em prol de um mundo menos poluído e mais sustentável. Esses veículos têm sido bem aceitos pela população em geral e vêm se tornando realidade sobretudo nas nossas maiores cidades.



Tais veículos são resultado de uma onda de inovações explicadas por um contexto de grande concentração econômica e expressivo acúmulo de capitais, o que, em resposta, traz oportunidades a toda sociedade no sentido de se poder ter um mundo ambientalmente mais equilibrado.

O câmbio que representa a mudança da matriz de combustíveis, daquela baseada em hidrocarbonetos para outra, de caráter limpo e renovável, e calcada em motores elétricos, requer o planejamento e execução de iniciativas que criem demanda para a nova indústria que surge. Nesse ínterim, a atuação do Governo federal como indutor dessa demanda é fundamental para tornar o carro elétrico um sucesso.

O presente projeto de lei busca promover a instalação de pontos de recarga rápida de veículos elétricos em postos de abastecimento de combustíveis para atender a anseios crescentes em favor da redução do uso de hidrocarbonetos na matriz de transportes, permitindo que os donos desses veículos possam usar as rodovias federais sem enfrentar problemas com a autonomia desses veículos.

Em razão do exposto, peço o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste importante e justo Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador **ELIZIANE GAMA**
(PSD/MA)

